

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO EXTRAORDINÁRIO 027/2022



DECRETO EXTRAORDINÁRIO 027/2022

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68</p>	Pág. 1 / 1
---	------------

Decreto Nº: 27/2022, de 13 de Junho de 2022

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO por Decreto de Calamidade no valor total de R\$ 786.882,32(Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 29 do Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública por ato do respectivo Chefe do Poder Executivo quando for necessária a adoção de medidas imediatas ou excepcionais para mitigar os efeitos do desastre.

CONSIDERANDO que a persistência da chuva e a inundação de boa parte da Cidade por conta da elevação dos níveis do Rio Cachoeira e seus afluentes e a constatação de anormalidade, provocada por elementos que fogem ao controle e ao planejamento da Administração, tem causado danos e prejuízos que implicam no comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

CONSIDERANDO que as fortes e incessantes chuvas, que vem atingindo o município de Itabuna, iniciadas no dia 24.12.2021, com média pluviométrica em menos de 24 (vinte e quatro) horas de 107 mm (cento e sete milímetros) e passando de 301,84 mm (trezentos e um, vírgula oitenta e quatro milímetros) mensal, o que vem causando consideráveis estragos e agravamento de diversas situações, tanto nas vias públicas, como também na destruição de pavimentos, calçamentos, entupimentos de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, queda de encostas, quedas de água, destruição de casas com diversas famílias desabrigadas, prejuízos significativos ao comércio local com perda de mercadorias e destruição de cultivos em pequenas propriedades de famílias da zona rural, com a interrupção das vias de escoamento de suas produções, além da destruição parcial de estradas vicinais, oferecendo significativo perigo aos veículos que nelas trafegam, especialmente, os veículos do transporte escolar, além da interrupção do serviço de fornecimento de água em bairros desta municipalidade, consequentemente, trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores desta "urbe", causando incolumidade em diversos bairros e colocando, inclusive, em risco a saúde destes ante a eventual possibilidade de surtos ou epidemia de doenças;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas desalojadas e desabrigadas, em face das residências que foram destruídas ou danificadas e também pelos prejuízos provocados pela perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos;

CONSIDERANDO que os elevados índices de movimentos de massas e deslizamentos de terra, trazendo alertas para as inúmeras encostas e muros adjacentes onde acarretaram prejuízos consideráveis, ao qual já houve registro de óbitos com quedas de muros recentemente, elevando ainda mais a atenção para esse desastre;

CONSIDERANDO que diversas estradas municipais foram interditadas devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos na zona rural, prejudicando o acesso das famílias para a sede e o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água potável e o fornecimento de energia elétrica (em parte da cidade) foi afetado, provocando transtornos à população;

CONSIDERANDO finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à conversão da declaração de "Situação de Emergência" para a declaração de "Situação de Calamidade Pública", visto que no comprometimento da capacidade de resposta do poder público passou de parcial para substancial conforme conceitos da legislação federal.



O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 14770, ~~de 28 de Dezembro de 2021,~~

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Créditos Extraordinário ao Orçamento do Município no valor de R\$ 628.233,75, conforme detalhamento abaixo:

2020 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

2172 - COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DE CALAMIDADE - ENCHENTES

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita

786.882,32

0024 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS OUTROS

786.882,32

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

786.882,32

TOTAL DA UNIDADE:

786.882,32

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

786.882,32

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Junho de 2022.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.06.13
15:45:55 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal